



ASSEMBLEIA MUNICIPAL

PONTO 8

***- PROPOSTA DE IMPOSTO
MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS
FAMILIAR PARA 2026***

29/12/2025



Município de Arcos de Valdevez
Câmara Municipal

Exmo/a Sr/Sra
Presidente da Assembleia Municipal de Arcos de
Valdevez
Praça Municipal
São Paio Arcos Valdevez
4974-003 ARCOS DE VALDEVEZ

Sua Referência

Sua Comunicação de

Nossa Referência

Data

Of.º 6358/2025

12-12-2025

Assunto: PROPOSTA DE IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS FAMILIAR PARA O ANO 2026

Para efeitos de aprovação por essa Assembleia Municipal, nos termos do disposto nas alíneas d) do nº 1 do artigo 25º e ccc) do nº 1 do artigo 33º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, e artigo 112-A do Código do IMI, junto remeto a Vª Exª. certidão da deliberação camarária de 12.12.2025, sobre a aprovação pelo executivo, da proposta do denominado IMI Familiar para 2026.

Solicito a sua inclusão na Ordem do Dia da próxima sessão ordinária desse Órgão Autárquico.

Com os melhores cumprimentos.

O Presidente da Câmara Municipal,

(Olegário Gomes Gonçalves)

7328/2025 EXT - MLS

Praça Municipal
4974-003 Arcos de Valdevez
Tel: 258 520 500
Fax: 258 520 509
E-mail: geral@cmav.pt





9

MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ
CÂMARA MUNICIPAL
CERTIDÃO

DAVIDE CANOSSA GOMES, CHEFE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, EM REGIME DE SUBSTITUIÇÃO, DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS DE VALDEVEZ: -----

CERTIFICA, que da reunião ordinária desta Câmara, realizada a doze de dezembro de dois mil e vinte e cinco, consta a seguinte deliberação:-----

PONTO 5 - PROPOSTA DE IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS FAMILIAR PARA O ANO 2026: - Presente a minuta da proposta da Presidência, com o seguinte teor:-----

“1. O nº 1 do artigo 112º-A do Código do IMI, estabelece que o Município, mediante deliberação da Assembleia Municipal, pode fixar uma redução da taxa do imposto municipal sobre imóveis que vigorar no ano a que respeita o imposto, atendendo ao número de dependentes que, nos termos do Código do IRS, compõem o respetivo agregado familiar.-----

De acordo com a redação vigente daquele preceito legal, os valores da dedução para o ano de 2026 constam da seguinte tabela:-----

Número de dependentes a cargo	Dedução fixa (em €)
1	30
2.....	70
3 ou mais	140

2. A fixação de uma redução da taxa de IMI para famílias com dependentes a cargo justifica-se na medida em que estes contribuintes têm despesas acrescidas, circunstância a que importa atender no âmbito do Imposto Municipal sobre Imóveis, tendo em conta as dificuldades económicas e financeiras das famílias, agravadas pela subida generalizada dos preços motivada pela inflação.-----

3. O Município de Arcos de Valdevez regista números de uma população envelhecida, pelo que é essencial dotar o concelho de instrumentos de incentivo à natalidade e atração de população jovem, pelo que as medidas fiscais podem fazer a diferença no combate ao envelhecimento populacional e na promoção da proteção da família, pelo que este incentivo ganha especial relevância e interesse.-----

4. De acordo com os elementos disponibilizados pela Autoridade Tributária e Aduaneira, esta redução da taxa do IMI familiar abrange um universo de **1.191 famílias** com domicílio fiscal em Arcos de Valdevez, com base na declaração de IRS de 2024.-----

A estimativa da correspondente despesa fiscal, ou seja, o valor a devolver aos contribuintes arcuenses, é de cerca de **59.110,00 euros**.-----

5. A aprovação da presente proposta de deliberação produzirá efeitos na liquidação do imposto em 2026 e o seu impacto poderá ser facilmente absorvido pela tomada de medidas de controlo da despesa municipal, nomeadamente pela redução das despesas de funcionamento.--



MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ
CÂMARA MUNICIPAL
CERTIDÃO

Nestes termos, tendo em vista a competência da Assembleia Municipal prevista nas alíneas d) do nº 1 do artigo 25º e ccc) do nº 1 do artigo 33º, do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, e no artigo 112º-A do Código do IMI, **proponho que esta Câmara Municipal aprove e proponha àquele órgão deliberativo a aprovação de uma redução da taxa do IMI, a liquidar e a cobrar no ano de 2026, a aplicar aos prédios ou parte de prédios urbanos destinados a habitação própria e permanente dos sujeitos passivos ou do seu agregado familiar, e que sejam efetivamente afetos a tal fim, atendendo ao número de dependentes que, nos termos do Código do IRS, compõem o respetivo agregado familiar, de acordo com a tabela acima referida.**-----

Sobre a presente proposta interveio o Vereador Luís Pedro Ponte, nos seguintes termos:-----

“Como nos anos anteriores, os Vereadores do Partido Socialista manifestam o seu voto favorável a esta proposta.”-----

Esta medida municipal resultou da aplicação da Lei n.º 56/2023, de 6 de outubro, que ratificou um conjunto de medidas no domínio da habitação, integradas no Programa + Habitação, aprovada em Assembleia da República exclusivamente com os votos favoráveis do PS e do PAN. Os municípios foram contemplados com um reforço orçamental destinado a apoiar as famílias com filhos. Comparando o presente documento com o do anterior a aplicação do mesmo - 2024, observa-se uma manutenção da dedução fixa nas 3 situações previstas. Portanto, com orgulho no enquadramento legal aprovado que permitiu a aplicação desta medida local, votaremos a mesma favoravelmente.-----

- **Devidamente apreciada e discutida a proposta apresentada pela Presidência, a Câmara deliberou, por unanimidade, dar-lhe a sua aprovação, nos termos das referidas disposições legais.**-----

- **Mais foi deliberado remeter a presente proposta à Assembleia Municipal, para efeitos de aprovação daquele órgão, nos termos do disposto nas alíneas d) do nº 1 do artigo 25º e ccc) do nº 1 do artigo 33º, do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, e do artigo 112º-A do CIMI, todos na sua atual redação.**-----

-----**ESTÁ CONFORME O ORIGINAL**-----

A ata da qual consta a transcrita deliberação foi aprovada, em minuta, no final da referida reunião, estando presentes todos os senhores vereadores.-----

Divisão Administrativa e Financeira da Câmara Municipal de Arcos de Valdevez, em dezasseis de dezembro de dois mil e vinte e cinco. -----

O Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, em regime de substituição,


(Dr. Davide Canossa Gomes)